



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 04/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EFICÁCIA DE TODOS OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA COM PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS OU FORNECEDORAS DE PRODUTOS, MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que mesmo após diversas providências por parte desta gestão para, ainda em sede de transição, acessar as informações estimadas úteis à avaliação dos cargos no âmbito do Município de Delmiro Gouveia, diversos documentos permanecem indisponíveis, dentre eles de contratação, nomeação e exoneração de servidores e pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO o fato de não terem sido repassadas pela equipe de transição da gestão anterior as informações sobre os contratos firmados entre a Prefeitura e pessoas jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de equipamentos, produtos e/ou materiais, com execução continuada e com prazo de vencimento para além de 31 de dezembro de 2020, mas diante da possibilidade de existência de inúmeros contratos dessa natureza.

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa e financeira do município;

CONSIDERANDO as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão temporária da eficácia de todos os contratos administrativos celebrados até 31 de dezembro de 2020 pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia com pessoas jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de produtos, materiais e/ou equipamentos – seja a que título, natureza ou justificativa o tenha sido firmado - até ulterior deliberação por ato da Chefia do Executivo Municipal.

Art. 2º - Todos esses contratos serão analisados em conjunto com os processos administrativos que lhes deram origem, verificando a regularidade e situação jurídica, legal, financeira e contábil das eventuais obrigações e avenças que foram firmadas e assumidas e somente se manterão vigentes acaso esses processos administrativos que os tenham gerado obedeçam a todos os princípios administrativos e se coadunem com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Licitações e Contratos Públicos, como também a existência de interesse e da conveniência administrativas, de forma a poder dimensionar a necessidade e imprescindibilidade das avenças, como a possibilidade de dar continuidade as mesmas.

Art. 3º - Possibilitar, evitando que haja solução de continuidade das atividades desempenhadas pelo Município de Delmiro Gouveia e seus Órgãos e Secretarias, que alguns contratos e avenças possam, temporariamente, desde que haja provocação prévia dirigida a Prefeita e motivação por parte do Secretário ou responsável pela área, serem prestados, tudo, sem dúvida, observando a imprescindibilidade da avença, a não possibilidade de sofrerem solução de continuidade e o interesse público, sem prejuízo de adoção de eventuais providências legais e pertinentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças a expedir convocação pública a eventuais prestadores de serviços e fornecedores desta Prefeitura, para que apresentem cópia dos contratos administrativos que possuírem, para fins de conhecimento e eventual repactuação, buscando atender eventuais serviços essenciais.

Art. 5º - Após as aludidas providências, como também análise por parte da Procuradoria Geral do Município, irá a Prefeita deliberar sobre as providências que irá adotar, inclusive, se for o caso, com a responsabilização de quem, eventualmente, tenha causado danos ao erário, como também sobre eventual desfazimento e rescisão do contrato ou avença em curso.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 01 de janeiro de 2021.

ELIZIANE FERREIRA COSTA

Prefeita